ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08

PARECER DA CONTROLADORIA

ASSUNTO: Parecer sobre a Prestação de Contas referente ao mês de **MARÇO de 2026.**

BASE LEGAL: INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PI nº 05/2023.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

RESPONSAVEL: JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO
RELATOR: JOSÉ JOÃO DA ROCHA FILHO

Procedida a analise mensal supra citado esta Controladoria Interna constatou que:

1- **As Receitas e Despesas objeto da presente Prestação de Contas mensal atendem as normas da Lei 4.320/64, quanto ao procedimento Orçamentário, Financeiro e Patrimonial.**
2- **Os registros contábeis cumpriram as rotinas do plano de contas do município, estão numericamente e tecnicamente corretos, atendem aos princípios de contabilidade pública geralmente aceitos pelos órgãos fiscalizadores da gestão pública e do exercício profissional de contabilidade.**
3- **Os balancetes e demonstrativos contábeis estão de acordo com as exigências estabelecidas pelo TCE – PI, para apresentação dos resultados orçamentários, financeiros e patrimoniais e de acordo com a resolução TCE PI 39/2015.**
4- **Estando os demais atos administrativos objeto da analise desta prestação de contas regulares, somos do parecer que o processo seja encaminhado ao TCE PI, para apreciação e analise dos resultados deste mês, nos termos da legislação em vigor.**

É o nosso parecer.

Patos do Piauí - PI, 19/05/2026.

JOSÉ JOÃO DA ROCHA FILHO
Controlador Interno
CPF: 351.163.073-87

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 06.083.107/0001-27

PARECER DA CONTROLADORIA

ASSUNTO: Parecer sobre a Prestação de Contas referente ao mês de **MARÇO DE 2026.**

BASE LEGAL: INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PI nº 05/2023.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESPONSAVEL: MARIA SUELI DE SOUSA CARVALHO
RELATOR: JOSÉ JOÃO DA ROCHA FILHO

Procedida a analise mensal supra citado esta Controladoria Interna constatou que:

1- **As Receitas e Despesas objeto da presente Prestação de Contas mensal atendem as normas da Lei 4.320/64, quanto ao procedimento Orçamentário, Financeiro e Patrimonial.**
2- **Os registros contábeis cumpriram as rotinas do plano de contas do município, estão numericamente e tecnicamente corretos, atendem aos princípios de contabilidade pública geralmente aceitos pelos órgãos fiscalizadores da gestão pública e do exercício profissional de contabilidade.**
3- **Os balancetes e demonstrativos contábeis estão de acordo com as exigências estabelecidas pelo TCE – PI, para apresentação dos resultados orçamentários, financeiros e patrimoniais e de acordo com a resolução TCE PI 39/2015.**
4- **Estando os demais atos administrativos objeto da analise desta prestação de contas regulares, somos do parecer que o processo seja encaminhado ao TCE PI, para apreciação e analise dos resultados deste mês, nos termos da legislação em vigor.**

É o nosso parecer.

Patos do Piauí - PI, 19/05/2026.

JOSÉ JOÃO DA ROCHA FILHO
Controlador Interno
CPF: 351.163.073-87

PARECER DA CONTROLADORIA

ASSUNTO: Parecer sobre a Prestação de Contas referente ao mês de **MARÇO de 2026.**

BASE LEGAL: INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PI nº 05/2023.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPONSAVEL: MARIA AUZENIR DA COSTA SOUSA

RELATOR: JOSÉ JOÃO DA ROCHA FILHO

Procedida a analise mensal supra citado esta Controladoria Interna constatou que:

1- **As Receitas e Despesas objeto da presente Prestaçao de Contas mensal atendem as normas da Lei 4.320/64, quanto ao procedimento Orçamentário, Financeiro e Patrimonial.**
2- **Os registros contábeis cumpriram as rotinas do plano de contas do município, estão numericamente e tecnicamente corretos, atendem aos princípios de contabilidade pública geralmente aceitos pelos órgãos fiscalizadores da gestão pública e do exercício profissional de contabilidade.**
3- **Os balancetes e demonstrativos contábeis estão de acordo com as exigências estabelecidas pelo TCE – PI, para apresentação dos resultados orçamentários, financeiros e patrimoniais e de acordo com a resolução TCE PI 39/2015.**
4- **Estando os demais atos administrativos objeto da analise desta prestação de contas regulares, somos do parecer que o processo seja encaminhado ao TCE PI, para apreciação e analise dos resultados deste mês, nos termos da legislação em vigor.**

É o nosso parecer.

Patos do Piauí - PI, 19/05/2026.

JOSÉ JOÃO DA ROCHA FILHO
Controlador Interno
CPF: 351.163.073-87

PARECER DA CONTROLADORIA

ASSUNTO: Parecer sobre a Prestação de Contas referente ao mês de **MARÇO de 2026.**

BASE LEGAL: INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PI nº 05/2023.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESPONSAVEL: FRANCIANA SANTANA DE SOUSA CARVALHO

RELATOR: JOSÉ JOÃO DA ROCHA FILHO

Procedida a analise mensal supra citado esta Controladoria Interna constatou que:

1- **As Receitas e Despesas objeto da presente Prestação de Contas mensal atendem as normas da Lei 4.320/64, quanto ao procedimento Orçamentário, Financeiro e Patrimonial.**
2- **Os registros contábeis cumpriram as rotinas do plano de contas do município, estão numericamente e tecnicamente corretos, atendem aos princípios de contabilidade pública geralmente aceitos pelos órgãos fiscalizadores da gestão pública e do exercício profissional de contabilidade.**
3- **Os balancetes e demonstrativos contábeis estão de acordo com as exigências estabelecidas pelo TCE – PI, para apresentação dos resultados orçamentários, financeiros e patrimoniais e de acordo com a resolução TCE PI 39/2015.**
4- **Estando os demais atos administrativos objeto da analise desta prestação de contas regulares, somos do parecer que o processo seja encaminhado ao TCE PI, para apreciação e analise dos resultados deste mês, nos termos da legislação em vigor.**

É o nosso parecer.

Patos do Piauí - PI, 19/05/2026.

JOSÉ JOÃO DA ROCHA FILHO
Controlador Interno
CPF: 351.163.073-87

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO - ***.*61.863-** - 19/05/2026 18:22:10
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - VINICIUS MIRANDA SANTOS - ***.*32.233-** - 19/05/2026 18:22:16